



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021-SEGUP/PA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS E A EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP**, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, **Sr. WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 27252 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX MOVE COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.963.184/0001-83, com sede à Av. Vida Nova, nº 28, Sala 1209 B, Bairro: Jardim Maria Rosa, Cidade: Taboão da Serra/SP, CEP 06.764-045, E-mail: adm@maxmoveis.net, Telefone:(11)4684-3422, neste ato representada pela **Sra. ERENICE DA CRUZ BATISTA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 5315305 e inscrito no CPF sob o nº 952.135.112-87, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender as demandas de projetos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Este contrato decorre da **Adesão a Ata de Registro de Preços nº239/2021-MD/GAP-SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021-GAP-SP/2021**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1999 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

**2.2.** De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Públicas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas na **Ata de Registro de Preços nº239/2021-MD/GAP-SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2021-GAP-SP/2021**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.

### CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 550/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 .

### CLÁUSULA QUINTA– DAS ESPECIFICAÇÕES

As **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, deverão atender as condições previstas de acordo com os termos da tabela do **item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

**6.1.** O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.362.800,50 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil oitocentos reais e cinquenta centavos)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA** .

**6.2.** Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
10	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 745 X 500, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.	und	90	R\$ 800,00	R\$ 72.000,00
12	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 1600 X 500, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	34	R\$ 1.500,00	R\$ 51.000,00
13	ARMÁRIO EXTRA ALTO 02 PORTAS - DIMENSÃO 800 X 2200 X 500, conforme especificações técnica	und	41	R\$ 1.950,00	R\$ 79.950,00



Govorno do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



	descritas no Termo de Referência.				
14	ARQUIVO 04 GAVETAS - DIMENSÃO 480 X 1300 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	14	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00
15	SUPORTE PARA PASTA SUSPENSA - DIMENSÃO L760, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	25	R\$ 339,00	R\$ 8.475,00
16	ARMÁRIO BALCÃO 4 PORTAS - DIMENSÃO 1400 X 500 X 745, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
22	SUPORTE DE CPU SUSPENSO, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	37	R\$ 363,50	R\$ 13.449,50
25	POSTO DE ATENDIMENTO - MEDIDAS 1050 X 1100 X 1200, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	06	R\$ 2.220,00	R\$ 13.320,00
26	CABINE DE ESTUDO FIXA - MEDIDAS: 950 X 1300 X 900, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
27	BALCÃO RECEPÇÃO - DIMENSÃO 1600 X 1100 X 800, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	08	R\$ 2.250,00	R\$ 18.000,00
28	BALCÃO RECEPÇÃO EM L - DIMENSÃO 1600 X 1100 X 1500, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	05	R\$ 3.240,00	R\$ 16.200,00
36	MESA RETANGULAR - DIMENSÃO: 1200 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	21	R\$ 716,00	R\$ 15.036,00
37	MESA RETANGULAR - DIMENSÃO: 1360 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	11	R\$ 741,00	R\$ 8.151,00
38	MESA RETANGULAR - DIMENSÃO: 1600 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	41	R\$ 751,00	R\$ 30.791,00
39	MESA EM L - DIMENSÃO: 1400/1400 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	33	R\$ 1.146,00	R\$ 37.818,00
40	MESA EM L - DIMENSÃO: 1400/1600 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	02	R\$ 1.446,00	R\$ 2.892,00
41	MESA EM L - DIMENSÃO: 1600/1600 X 745 X 600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	06	R\$ 1.496,00	R\$ 8.976,00
42	MESA EM "L" GOTA - DIMENSÃO 2400/1600 X 745 X 800/600, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	13	R\$ 3.090,00	R\$ 40.170,00
44	MESA EM L COM ARMÁRIO E GAVETEIRO - DIMENSÃO 1800 A 2000 L1 X 2200 L2 X 745 X 600/900, conforme especificações técnica descritas no	und	03	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



	Termo de Referência.				
45	MESA REUNIÃO - DIMENSÃO 2000 X 745 X 900, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	04	R\$ 1.596,00	R\$ 6.384,00
48	MESA REUNIÃO EXECUTIVA - DIMENSÃO 4000 X 745 X 1200, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	04	R\$ 7.396,00	R\$ 29.584,00
49	MESA REUNIÃO REDONDA - DIMENSÃO Ø 1260 X 745, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	07	R\$ 1.096,00	R\$ 7.672,00
54	CADEIRA GIRATÓRIA PREDIDENTE, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	88	R\$ 3.400,00	R\$ 299.200,00
55	CADEIRA DIRETOR FIXA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	42	R\$ 1.995,00	R\$ 83.790,00
59	CADEIRA FIXA PARA DIÁLOGO, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00
64	LONGARINA 3 LUGARES, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	07	R\$ 1.900,00	R\$ 13.300,00
65	LONGARINA 4 LUGARES, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
66	CADEIRA TAPEÇADA COM APOIO DE CABEÇA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
67	CADEIRA TAPEÇADA SEM APOIO DE CABEÇA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	05	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
68	CADEIRA ALTA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	03	R\$ 990,00	R\$ 2.970,00
69	CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO COM BRAÇOS FIXOS ENCOSTO, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	40	R\$ 1.250,00	R\$ 50.000,00
71	CADEIRA COM APOIO DE CABEÇA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	74	R\$ 2.950,00	R\$ 218.300,00
72	CADEIRA COM APOIO DE CABEÇA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	14	R\$ 2.130,00	R\$ 29.820,00
88	SOFÁ PARA ÁREAS COLABORATIVAS E DE COLETIVIDADE PARA USO INDOOR, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	08	R\$ 6.195,00	R\$ 49.560,00



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



89	POLTRONA BAIXA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	10	R\$ 1.630,00	R\$ 16.300,00
94	MESA LATERAL DE VIDRO, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	02	R\$ 2.083,00	R\$ 4.166,00
95	MESA DE CENTRO DE MADEIRA, MEDIDAS: 1200 X 600 X 350 conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	02	R\$ 1.634,00	R\$ 3.268,00
96	MESA LATERAL DE MADEIRA: MEDIDAS: 600 X 600 X 550, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	02	R\$ 889,00	R\$ 1.778,00
106	MESA DE MADEIRA REDONDA PARA 8 PESSOAS, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
107	CADEIRA DE MADEIRA, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	und	14	R\$ 620,00	R\$ 8.680,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.362.800,50</b>

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por meio do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, referente ao eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, conforme Programação Orçamentária abaixo :

Programa de Trabalho: 0618115028400000

Natureza: 449052

Fonte: 0177 (Tesouro de Estado)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**8.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

**10.1.** O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, estando sujeita a CONTRATADA às multas contratuais uma vez expirado o prazo mencionado.

**10.2.** No recebimento dos produtos controlados deverá ser realizada a inspeção visual e manual.

**10.3.** Os bens inicialmente recebidos provisoriamente virão a ser recebidos definitivamente em até 08 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as estabelecidas no Termo de Referência;

**10.3.1.** Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a CONTRATADA será notificada e terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação formal, para sanar todas as inconsistências, sob pena de aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

**10.4.** A ocorrência de um defeito crítico implicará devolução do produto ao fornecedor para solução da irregularidade, independente da responsabilidade administrativa a ser apurada, se houver.

**10.5.** Os materiais a serem entregues deverão ser novos, de primeiro uso e estritamente compatíveis com as especificações constantes do instrumento licitatório.

**10.6.** Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcado a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

### **10.7. Local de Entrega:**



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**10.17.1.** A entrega do objeto deverá ser agendada previamente, no período de Segunda a Sexta-Feira, das 9h às 16h, excetos feriados, na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305 - Bairro: Batista Campos, Belém/PA. CEP 66.023-700, devidamente acompanhado por representante do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1.** A garantia dos produtos a serem fornecidos para esta SEGUP será de 05 (cinco) anos, onde os mesmos deverão ser substituídos em caso de defeito de fabricação.

**11.2.** A garantia terá início a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e atesto da Nota Fiscal, sem ônus adicional para o órgão requisitante;

**11.2.1.** Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja superior à 05 (cinco) anos, prevalecerá a que for mais benéfica à Administração Pública;

**11.3.** No caso de substituição de produto a garantia passa a contar a partir da data da nova entrega.

**11.4.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de garantia venha a apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE.

**11.5.** Todos os custos decorrentes da execução da garantia serão integralmente suportados pela Contratada, incluindo as despesas com remoção e instalação, frete, tributos e demais encargos decorrentes.

**11.6.** Entende-se por garantia aquela destinada a remover os vícios ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituições, reparos e demais correções necessárias.

**11.7.** Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigada a CONTRATADA a realizá-la nas dependências da CONTRATANTE, ou, em caso de não ser possível, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluindo o frete.





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**11.8.** A CONTRATADA deverá apresentar a declaração de garantia, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo fabricante do produto, assinada pelo responsável autorizado da empresa, informando o prazo de garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do prazo de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

**13.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

**13.3.** As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**14.1.1.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



14.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

14.1.3. Rejeitar o equipamento cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes neste contrato e nos demais documentos a ele vinculados;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **servidor designado** pela SEGUP/PA, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta SEAD/AGE n.º 658/2014, como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade com a especificação técnica e demais condições, e subsidiar a contratada com informações e/ou comunicação úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

14.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato, termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**15.2** A CONTRATADA deverá entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no item 3 do Termo de Referência e nos prazos previstos na Cláusula Décima deste Instrumento;

**15.3.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e quaisquer outros danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos e os demais funcionários desta;

**15.4.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender a solicitação do FESPDS, devidamente autorizadas pela Diretoria de Apoio Logístico das Instituições.

**15.5** A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e quantidades contidas no presente instrumento;

**15.6.** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.7.** A CONTRATADA deverá Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.8.** A CONTRATADA deverá prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

**15.9.** Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos materiais efetivamente fornecidos, em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, apresentando-a(s) à CONTRATADA, bem como discriminar na mesma o local de entrega dos objetos, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento;

**15.10.** Efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e quantidades determinadas, devidamente protegidas e embaladas contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, e acompanhadas do respectivo documento fiscal;

**15.11.** A CONTRATADA deverá responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.12.** São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

**15.13.** Compete a CONTRATADA, apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;

**15.14.** A CONTRATADA deverá assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**15.15.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**15.16.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**15.17.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário caso necessário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**15.18.** Os itens que compõe o objeto do Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultados de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento e deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente;

**15.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**15.20.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito.

**15.21.** A CONTRATADA deverá fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém quando da assinatura do contrato, informando o nome das empresas, endereços e telefones.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



### CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da ENTREGA e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

16.2. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, com número do Processo Eletrônico nº 2021/924082- SEGUP/PA e Contrato nº 019/2021 - SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

16.3. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em **conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ**, conforme determina o **Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008**.

16.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

16.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

16.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*S. SILVA*



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

17.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

17.3. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, pelo representante designado para acompanhar a execução do Contrato.

17.4. Cabe ao fiscal de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, bem como fiscalizar toda execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

18.1. A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**18.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que:

**18.2.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**18.2.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem ônus adicional para administração pública;

**18.2.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e observe o interesse público;

**18.2.4.** Não haja prejuízo contratuais e legais em nome da contratante;

**18.2.5.** Haja a anuência expressa da Administração Pública à continuidade do contrato.

**Parágrafo Único:** Uma vez ocorrida fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, caso a administração demonstre prejuízo à execução do contrato ou conste observações não admitidas no edital e no contrato, o mesmo poderá ser rescindido conforme estabelece no inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

**b.1)** Multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o 30º (trigésimo dia), e de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia), sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**b.2)** Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**b.3)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

c) Suspensão Temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, conforme dispõe art. 87, IV da Lei nº 8666/93, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. As sanções previstas na alínea **a**, **c** e **d** desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas **b**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Serão aplicadas as sanções dispostas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, em que o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no **inciso IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores:





Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



**20.1.1.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**20.1.1.1.** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**20.1.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

**20.1.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.1.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**20.1.2.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**20.2.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**20.3.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93,

**20.4.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**20.5.** A contratada sujeita-se ao reconhecimento de direitos da administração pública, em caso de rescisão administrativa, nos termos do **inciso IX, do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado,



Governo do Estado do Pará  
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS



na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**22.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**22.2** Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**22.3.** Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

**22.4.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

dos Agentes de Segurança Pública. 31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Naturezas: 339036 e 339047; Fonte: 0101.

Contratado: CARLOS EDUARDO BILÓIA DA SILVA

CPF: 016.775.247-23

Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**Protocolo: 723981**

**CONTRATO Nº 019/2021-SEGUP/FESPDS/PA**

Processo Eletrônico nº 2021/924082

Exercício: 2021

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 239/2021 MD-GAP-SP/2021  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, a fim de atender as demandas de projetos do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 550/2021-CONJUR/SEGUP

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2021.

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2022

Valor global: R\$ 1.362.800,50 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

Programação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0618115028400000; Natureza: 449052; Fonte: 0177 (Tesouro de Estado); 0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Contratada: MAX MOVE COMÉRCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 03.963.184/0001-83

Endereço: Av. Vida Nova, nº 28, Sala 1209 B, Bairro: Jardim Maria Rosa, Cidade: Taboão da Serra/SP, CEP 06.764-045

Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

**Protocolo: 723973**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021-SEGUP/PA**

Processo Eletrônico nº 2021/1083351

Exercício: 2021

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 221/2021-SEGUP/PA  
Objeto: contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais do(a) docente da disciplina Gestão Estratégica de Operações Integradas, no Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar/ CSPBM 2021, aprovado pela Resolução nº 377/2021 - CONSUP.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 531/2021-CONJUR

Data de Assinatura: 28 de outubro de 2021

Vigência: 6 meses

Valor Global: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Programação Orçamentária: 26.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 40.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 31.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública. 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Naturezas: 339036 e 339047; Fonte: 0101.

Contratado: MARIO ALFREDO SOUZA SOLANO

CPF: 134.383.282-91

Ordenador de Despesas: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

**Protocolo: 723983**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 223/2021 – SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do(a) Senhor(a) CARLA CRISTINA ARRUDA FRANÇA DO CARMO, Especialista, inscrita no CPF sob o nº001.836.352-05, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Língua Brasileira de Sinais, no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 396/2021-CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. Belém/PA, 01 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 723552**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 224/2021 – SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade

de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do(a) Senhor(a) CARLA DANIELE NASCIMENTO DA COSTA, Especialista, inscrita no CPF sob o nº 005.133.752-52, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Inglês I, no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 396/2021-CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. Belém/PA, 01 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 723558**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 226/2021 – SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do(a) Senhor(a) GISELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Especialista, inscrita no CPF sob o nº 707.463.622-34, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Libras, no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 396/2021-CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. Belém/PA, 01 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 723564**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 225/2021 – SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 25, II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021, e a PORTARIA Nº 007/2018 – GAB IESP, Portaria 012/2019-GAB IESP, Resolução nº148/2015, nº149/2015, nº214/2017, nº311/2019, nº355/2020, todas oriundas do Conselho Superior do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP para contratação do(a) Senhor(a) FLAVIA RENATA RODRIGUES LEAL, Doutor, inscrita no CPF sob o nº 704.964.632-68, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos profissionais especializados para execução de atividades educacionais como Docente da disciplina Violência, Criminalidade e Prevenção, no Curso de Tecnologia em Segurança Pública, aprovado pela Resolução nº 396/2021-CONSUP, cujo valor total é R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos, Programação Orçamentária: 21.101.06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública; Fonte: 0101 Naturezas: 339036 e 339047. Belém/PA, 01 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 723561**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 227/2021 – SEGUP**

O Governo do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, Bairro Batista Campos, CEP. 66.023-700, Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.952/0001-01, por meio de seu Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1562036, CPF nº 304.401.902-82, residente e domiciliado nesta cidade, no âmbito de suas atribuições legais, RESOLVE